



Diário da Justiça

IMPrensa Nacional

BRASÍLIA — DF

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXXI - Nº 24

SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,93

Sumário

	PÁGINA
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL...	
- 1ª Região.....	4277
- 2ª Região.....	4337
- 3ª Região.....	4375
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL	
- Seção Judiciária do Distrito Federal (1ª Região).....	4439

Tribunal Regional Federal

1ª Região

Presidência

ATOS DE 31 DE JANEIRO DE 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 72 - NOMEAR, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10, da Lei nº 8.112/90, o candidato ANDRÉ MENDONÇA CAMINHA, para exercer o cargo de Técnico Judiciário (Área Fim), Código JF-AJ-021, Nível Superior, Classe "C", Padrão II, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal, em vaga decorrente da vacância do cargo ocupado por Maria Alzira Ferreira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 0343/96 - DF, resolve:

Nº 73 - DECLARAR VAGO o cargo da categoria funcional de Técnico Judiciário (Área Fim), Código JF-AJ-021, Nível Superior, Classe "B", Padrão V, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal, ocupado pela servidora MARIA ALZIRA FERREIRA, em virtude de sua posse em cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº. 8.112/90, com efeitos a partir de 05 de abril de 1995.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 0342/96-AC, resolve:

Nº 74 - DECLARAR VAGO o cargo da categoria funcional de Atendente Judiciário, Código JF-AJ-024, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Acre, ocupado pelo servidor MAGNO DE MOURA MAGALHÃES, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº. 8.112/90, com efeitos a partir de 15.01.96.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 75 - NOMEAR, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10, da Lei nº. 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, para exercerem, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, os cargos nas categorias funcionais seguir mencionadas, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Acre:

I-TÉCNICO JUDICIÁRIO (ÁREA FIM), Código JF-AJ-021, Nível Superior, Classe "C", Padrão II
01-SÉRGIO LUIZ M. DE ALMEIDA, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria das Graças Freire Rocha da Costa.

II-ATENDENTE JUDICIÁRIO, Código JF-AJ-022, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão I
01-JORGE HENRIQUE B. N. DE QUEIROZ, em vaga decorrente da vacância do cargo ocupado por Magno de Moura Magalhães.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0149/96-TRF, RESOLVE:

Nº 76 - CONCEBER APOSENTADORIA, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, c/c o artigo 186, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8.112/90, a servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES NASCIMENTO, Auxiliar Judiciária, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Estado de Goiás, com a vantagem prevista no artigo 62, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.268/96, observado o disposto no artigo 3º da referida Medida Provisória.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 5107/95 - MG, resolve:

Nº 77 - DECLARAR VAGO o cargo da categoria funcional de Atendente Judiciário, Código JF-AJ-024, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, ocupado pela servidora GENESIA MARTA ALVES CAMELO, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº. 8.112/90, com efeitos a partir de 20 de outubro de 1995.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 78 - NOMEAR, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10, da Lei nº. 8.112/90, a candidata MARCIA MACIEL BOAVENTURA, para exercer o cargo de Atendente Judiciário, Código JF-AJ-024, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão I, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, em vaga decorrente da vacância do cargo ocupado por Genésia Marta Alves Camelo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 0099/96 - TRF, resolve:

Nº 79 - DECLARAR VAGO o cargo da categoria funcional de Técnico Judiciário (Área Fim), Código JF-AJ-021, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia, ocupado pela servidora JOANA ANGÉLICA DE FÁTIMA CARVALHO, em virtude de sua posse em cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº. 8.112/90, com efeitos a partir de 09 de novembro de 1995.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 80 - RETIFICAR o Ato nº 1587, de 22.12.95, a fim de designar a Juíza Federal Substituta da Seção Judiciária do Distrito Federal, GILDA MARIA CARNEIRO SIGMARINGA SEIXAS, para, sem prejuízo de suas funções, assumir a titularidade plena da 8ª Vara daquela Seccional, no período de 08 a 27.01.96, durante férias do titular.

Nº 81 - NOMEAR, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10, da Lei nº. 8.112/90, a candidata ROSSANA MARIA DUARTE MORGADO, para exercer o cargo de Técnico Judiciário (Área Fim), Código JF-AJ-021, Nível Superior, Classe "C", Padrão II, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Pará, em vaga decorrente da aposentadoria de Reginaldo de Castro Maia.